



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de vales sociais de transporte metropolitano, em atendimento as Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

I – RELATÓRIO

Foram encaminhadas a este Setor de Licitação as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, requerendo a aquisição de vales-sociais de transporte metropolitano conforme quantitativos discriminados na tabela abaixo:

Secretarias	Quantidade/Secretaria	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.000	R\$ 10,85	R\$10.850,00
	700	R\$ 5,50	R\$3.850,00
	2.400	R\$ 6,75	R\$16.200,00
	700	R\$ 4,00	R\$2.800,00
Secretaria de Desenvolvimento Social Total:			R\$ 33.700,00
Secretaria de Saúde	432	R\$ 4,00	R\$ 1.728,00
	6.048	R\$ 6,75	R\$ 40.824,00
	1.296	R\$ 10,85	14.061,60
Fundo Municipal de Saúde Total:			R\$56.613,60
TOTAL:			R\$ 90.313,60

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

A necessidade da contratação foi devidamente justificada pelos setores requisitantes conforme documentos constantes nas páginas 09 e 10 (Secretaria de Desenvolvimento Social) e 14 (Fundo Municipal de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em se tratando de hipótese de inviabilidade de competição nos termos do artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93, que se assim determina:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

faz-se necessária a análise dos contratação por inexigibilidade de licitação de acordo com os requisitos dos incisos II e III do artigo 26 do referido diploma legal, que assim dispõe:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Isto posto, passa-se a análise dos referidos requisitos:

A) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação do fornecedor **Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica** se dá por se tratar de único órgão designado para esse fim específico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS



conforme art. 2º do ATO COMPLEMENTAR AO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RSTC Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2009; documento de comprovação constante na página 30 dos autos.

B) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos preços das passagens para o transporte coletivo metropolitano, há uma padronização para todo o estado de Minas Gerais, conforme RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, publicada em 14 de janeiro de 2021 (extrato da publicação constante na página de nº 91 dos autos).

O quantitativo total de vales sociais requeridos para a contratação, ficará assim distribuído:

ITEM	CÓD.	QUANT. TOTAL	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. POR VALE***	VALOR TOTAL
01	43142	1132	Unid.	Vale social	R\$ 4,00	R\$ 4.528,00
02	28467	700	Unid.	Vale social	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
03	28468	2296	Unid.	Vale social	R\$ 10,85	R\$ 24.911,60
04	43141	8.448	Unid.	Vale social	R\$ 6,75	R\$ 57.024,00
TOTAL						R\$ 90.313,60

IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A disponibilidade de recursos é assegurada pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- **Atividade:** 02 14 08 244 0801 2 100– Manut. e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 100 - Ficha: 752.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS



b) Fundo Municipal de Saúde:

- **Atividade:** 02 17 10 301 1010 2 162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte:** 102 - **Ficha:** 872;

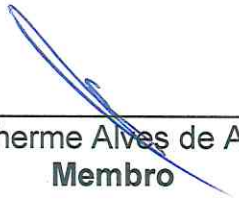
V – DA CONCLUSÃO

Feitas as considerações necessárias, esta Comissão comunica ao Senhor Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades referentes ao art. 26 da Lei federal 8.666/93, que existe disponibilidade financeira suficiente e dotação orçamentária específica de acordo com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e, portanto, recomenda a ratificação do presente procedimento contratual por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 01/2022**, ao tempo em que, encaminha este processo devidamente instruído, bem como, a minuta contratual à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade e devido parecer.

Sarzedo/MG, 12 de Janeiro de 2022.


Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente


Barbara Leroy de Oliveira
Membro


Guilherme Alves de Araújo
Membro